



PUBLICADO
EM 10/02/2021
J. A. S. S.
PMTN

PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

LEI MUNICIPAL Nº 2.028 de 10 de fevereiro de 2021.

EMENTA: ATUALIZA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE RECEBEM REMUNERAÇÃO INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO CONSTITUCIONAL, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Constitucionais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em observância ao artigo 68, inciso IV, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte aprovou o Projeto de Legislativo nº 01/2021 e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores Públicos Municipais para os quais estejam previstos vencimento-base em valor inferior ao salário mínimo vigente neste ano de 2021, nos termos da Medida Provisória nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020, com força de Lei, terão seus respectivos vencimentos-base reajustados para o valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Parágrafo único – em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá à R\$ 36, 67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), e o valor horário a R\$ 5,00 (cinco reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, nos termos da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
PREFEITO